**DIÁRIO OFICIAL – SETEMBRO/2016**

**01.09.2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 31 DE AGOSTO DE 2016 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S)**

PROC: 1204.3308/2016 – INT: PJ/PGE - ASS: REQUERIMENTO - DESPACHO PGE/GAB N° 2015/2016 – (...) Ademais**, concluo pelo deferimento da abertura de processo administrativo disciplinar** para apurar a responsabilidade de quem deveria ter providenciado a defesa adequada e assim não o fez. À Assessoria Técnica para tirar cópias dos autos e **encaminhar para a Corregedoria desta PGE, em seguida, para a PJ**, para os devidos fins.

**COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Em razão de haver sido designado para proceder a **Processo Disciplinar Ordinário (PDO),** por força da **Portaria nº 019/15-PDO-CG/Correg. de 28 de janeiro de 2015, publicada no BGO nº 045 de 10 de março de 2015**, e conforme preceitua os arts. 50, 52, 56 e 57 da Portaria nº 41/2015/CG, publicada no BGO nº 112 de 18 de junho de 2015, fica CITADO, pelo presente edital, o Cb PM Reformado Mat. 7766-6, Nº de Ordem 78.615, RGPM 07.291/998 **DEILSON SANTOS CODÁ,** por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer a sede da 5ª Seção do Estado Maior Geral, da Polícia Militar de Alagoas, situada a Praça da Independência, nº 67, centro, nesta Capital, a fim de tomar ciência e ser garantido direito a ampla defesa e do contraditório no processo administrativo disciplinar no qual figura como acusado na Administração Pública Militar, sob pena de revelia, em razão de ter, em tese, ateado fogo na residência de sua ex-esposa, a Srª. Dayane Maria da Conceição, e há alguns meses, invadido a referida residência, na data de 25/12/2014, conforme versa o Termo de Declarações nº 316-14-CG/Correg., de 26/12/14, BO nº 0059-M/14-0940, oriundo da 1º Delegacia Especial de Defesa dos Direitos da Mulher e demais boletins que versam ainda sobre constantes ameaças sofridas pela citada senhora, atribuídas ao militar em epigrafe. Tal conduta encontra-se abstratamente, prevista no inciso XLII do art. 31 e incisos XL e XLV, do art. 32, do Decreto n° 37.042, de 06 de novembro de 1996 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Alagoas). Maceió, 30 de agosto de 2016 Fernando Márcio Barbosa Ferreira – 1º Ten QOC PM Matricula: 120.662-1 Nº de Ordem: 98244 RGPM: 07.285/003 Encarregado do PDO

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**DESPACHO/GCGPJ Nº 0711/2016**

Ref.: Inquérito Policial 0000441-41.2011.8.02.0041 e outros Tenho em mãos expediente de cunho de representante do Parquet que oficia na Promotoria em referência, no seio do qual reclama de inércia e descumprimento de prazos em 26 (vinte e seis) inquéritos policiais que identifica, dentre outras aventadas irregularidades. Merecem reprodução, a propósito, palavras do promotor de Justiça: “(...) nos mencionados Procedimentos Unilaterais a Autoridade Policial pugnou pela concessão de dilação de prazo para conclusão das investigações sem que uma única providência - sequer uma única - houvesse sido adotada após o último ato inquisitorial, a saber: pretérita dilação prazal outrora concedida.”

Foi além:

“Observe-se, somente para argumentar e atestar a injustificável letargia policial, que no Procedimento Ajudicializado nº 0000441-41.2011.8.02.0041 foram deferidos, em 07 de outubro de 2015 (fl. 55 do IP), 60 (sessenta) dias para o término dos trabalhos investigativos e, em 24 de agosto de 2015, transcorridos mais de 10 (dez) meses, a Autoridade Policial oficiante no 103º DP não se desincumbiu de realizar qualquer diligência - nenhuma - após aquela dilação anteriormente concedida.” No sentir do agente parquetiano, “Tal realidade, Senhor Corregedor, configura-se, apenas, como a ponta do iceberg e se repete em todos os Inquéritos Policiais listados na comunicação acostada e em vários outros, muitos outros, em tramitação...”. Por fim, o ministério público solicita a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração dos fatos noticiados, bem como a realização de correição extraordinária na delegacia de Polícia Civil em questão. Esse o fato. Em razão da indisponibilidade do interesse público, a apuração da responsabilidade de servidor por prática de suposta transgressão disciplinar é dever da autoridade competente, afastando-se, portanto, a discricionariedade. Nesse sentido, dispõe a Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas) em seu art. 145: “A autoridade que tiver ciência no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

A conduta aqui descrita pode vir encerrar infração administrativa, inicialmente subsumível no preceptivo do art. 88, incisos XXIV e XXV, da Lei nº 3.437/75 - Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas. “Art. 88 - São transgressões disciplinares: XXIV - negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima; XXV - trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres;”

Sendo assim, perante o quadro fático, **DESIGNO** os corregedores regionais JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08 e MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449- 5 e CPF n° 483.571.384-20, para sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração da ocorrência, mediante **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.** Ainda um assunto a decidir: **DESIGNO** o corregedor José Edson de Medeiros Freitas Junior para promover correição extraordinária na delegacia em mira. Comunique-se. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária em Maceió, 31 de agosto de 2016. Delegado Osvaldo Rodrigues Nunes Gerente da GCGPJ

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL)**

**PORTARIA/UNCISAL Nº 201/2016 (Erro no número da lei)**

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 01 de setembro de 2015 e com fulcro na Lei Delegada Nº. 47, de 10 de agosto de 2015, bem como no disposto no Art. 151 da Lei **Estadual Nº 5.274, de 26 de Julho de 1991,** RESOLVE: **DESIGNAR** os membros a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro, **CONSTITUÍREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, **com sede na UNCISAL**, localizada no Campus Governador Lamenha Filho, situado à Rua Dr. Jorge de Lima, nº 113, bairro Trapiche da Barra, 3º andar, incumbida de **apurar, no prazo de 30 (trinta) dias,** as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 41010-2335/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Afrânio Jorge da Silva, Técnico em Desenvolvimento Social, Matrícula nº 34244-0 Márcia Valéria Leite Pinheiro, Matrícula nº 337-9 Janilce Marinho do Bomfim, Matrícula nº 25008-2 Publique-se e cumpra-se. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 31 de Agosto de 2016. PROF. DR. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UNCISAL

**PORTARIA/UNCISAL Nº 202/2016**

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 01 de setembro de 2015 e com fulcro na Lei Delegada Nº. 47, de 10 de agosto de 2015, bem como no disposto no Art. 151 da Lei **Estadual Nº 5.274, de 26 de Julho de 1991**, RESOLVE: **DESIGNAR** os membros a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro, **CONSTITUÍREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, com sede na UNCISAL**, localizada no Campus Governador Lamenha Filho, situado à Rua Dr. Jorge de Lima, nº 113, bairro Trapiche da Barra, 3º andar, incumbida de apurar, no **prazo de 30 (trinta) dias**, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 41010-2334/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Afrânio Jorge da Silva, Técnico em Desenvolvimento Social, Matrícula nº 34244-0 Márcia Valéria Leite Pinheiro, Matrícula nº 337-9 Janilce Marinho do Bomfim, Matrícula nº 25008-2 Publique-se e cumpra-se. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 31 de Agosto de 2016. PROF. DR. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UNCISAL

**PORTARIA/UNCISAL Nº 203/2016**

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 01 de setembro de 2015 e com fulcro na Lei Delegada Nº. 47, de 10 de agosto de 2015, bem como no disposto no Art. 151 da Lei **Estadual Nº 5.274, de 26 de Julho de 1991**, RESOLVE: **DESIGNAR** os membros a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro, **CONSTITUÍREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, COM SEDE NA UNCISAL,** localizada no Campus Governador Lamenha Filho, situado à Rua Dr. Jorge de Lima, nº 113, bairro Trapiche da Barra, 3º andar, incumbida de apurar, **no prazo de 30 (trinta) dias,** as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 41010-2335/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Afrânio Jorge da Silva, Técnico em Desenvolvimento Social, Matrícula nº 34244-0 Márcia Valéria Leite Pinheiro, Matrícula nº 337-9 Janilce Marinho do Bomfim, Matrícula nº 25008-2 Publique-se e cumpra-se. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 31 de Agosto de 2016. PROF. DR. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UNCISAL

**DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

**PORTARIA/DER Nº 1.806/2016.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS – DER/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 19.033, de 22 de março de 2012, e o que constam no Processo Administrativo nº 5501-4003/2016, RESOLVE: Art. 1º **DESIGNAR** os servidores Leonardo José Almeida Teixeira, matrícula nº 35.731-6, CPF/MF nº 240.665.754-04, Vera Lúcia Lima Oliveira, matrícula nº 47.071-6, CPF/MF nº 354.708.284-68, e Carlos Alberto Gonçalves Melro, matrí- cula nº 35.596-8 e CPF/MF nº 209.467.084-87 para, em **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, sob a presidência do primeiro, apurar a responsabilidade de danos materiais e furto de equipamento de som causados ao veículo de marca Ford, cor prata, modelo Focus 1.6L HA, ano/modelo 2004/2004, placa MVC3002-AL, o qual se encontra sob a guarda do DER/AL, no Depósito de Veículos Apreendidos de Maceió. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e **AS CONCLUSÕES DOS TRABALHOS OBEDECERÃO AO QUE DETERMINAM OS ARTS. 156 E 157, DA LEI ESTADUAL Nº 5.247, DE 26 DE JULHO DE 1991.** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 31 de agosto de 2016. HELDER GAZZANEO GOMES Diretor-Presidente

**02.09.2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 31 DE AGOSTO DE 2016 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):**

PROC: 1800.2899/2015. - INT: SEDUC. - ASS: DENÚNCIA. - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2746/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE-PA nº 2683/2016, emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, **no sentido de recomendar a instauração de procedimento disciplinar,** com as razões exaradas no referenciado despacho. Desta feita, remeta os autos à **SEDUC/AL,** para as providências cabíveis.

PROC: 1204.2966/2016. - INT: TRIBUNAL DE CONTAS DE ALAGOAS. - ASS: DILIGÊNCIA. - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2780/2016 - Aprovo o Despacho PGE/PA-00-793/2016, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela regularidade do procedimento disciplinar, devendo os autos ser **arquivados**, pelas razões ali exaradas. Desta feita, **remeta os autos ao Tribunal de Contas de Alagoas**, para conhecimento e providências cabíveis

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 9153/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.009873/2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.009873/2015. RESOLVE: Art.1º. Na forma do artº 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000- Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; **PRORROGAR O PRAZO POR MAIS DE 60(SESSENTA)DIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.009873/2015,** tendo como indiciado(a) o(a) servidor(a), inscrito na matrícula nº 81.236-6, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 30 de Agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 9154/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.000883/2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.000883/2015. RESOLVE: Art.1º. Na forma do artº 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000- Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; **PRORROGAR O PRAZO POR MAIS DE 60(SESSENTA)DIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.000883/2015,** tendo como indiciado(a) o(a) servidor(a), inscrito na matrícula nº 78401-0, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 30 de Agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 9155/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.001960/2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.001960/2015. RESOLVE: Art.1º. Na forma do artº 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000- Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; **PRORROGAR O PRAZO POR MAIS DE 60(SESSENTA)DIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.001960/2015,** tendo como indiciado(a) o(a) servidor(a), inscrito na matrícula nº 0000929-6, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 30 de Agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 9156/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.001968/2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.001968/2015. RESOLVE: Art.1º. Na forma do artº 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000- Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; **PRORROGAR O PRAZO POR MAIS DE 60(SESSENTA)DIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.001968/2015,** tendo como indiciado(a) o(a) servidor(a), inscrito na matrícula nº 0084043-2, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 30 de Agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 9156/2016 (REPETIDO) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.001968/2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.001968/2015. RESOLVE: Art.1º. Na forma do artº 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000- Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; **PRORROGAR O PRAZO POR MAIS DE 60(SESSENTA)DIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.001968/2015,** tendo como indiciado(a) o(a) servidor(a), inscrito na matrícula nº 0084043-2, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 30 de Agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 9157/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.009872/2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.009872/2015. RESOLVE: Art.1º. Na forma do artº 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000- Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; **PRORROGAR O PRAZO POR MAIS DE 60(SESSENTA)DIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.009872/2015,** tendo como indiciado(a) o(a) servidor(a), inscrito na matrícula nº 57.184-9, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 30 de Agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 9158/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.002667/2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.002667/2015. RESOLVE: Art.1º. Na forma do artº 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000- Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; **PRORROGAR O PRAZO POR MAIS DE 60(SESSENTA)DIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.002667/2015,** tendo como indiciado(a) o(a) servidor(a), inscrito na matrícula nº 9867.183-9, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 30 de Agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEE, EM MACEIÓ(AL) 01 DE SETEMBRO DE 2016. Sebastião Vanderlei de Araujo Responsável pela Resenha

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIAGCGPJ**

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0154/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência e considerando o que consta da IVP nº 0048/2016 - CPJ R3, RESOLVE: 1**. DESIGNAR** os servidores JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08, KELLY KRISTYNNE A. DE SOUZA, matrícula n° 300.804-5 e CPF n° 007.461.734-66 e ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA, matrícula n° 41.387-9 e CPF n° 384.955.894- 00 para, sob a presidência do primeiro, **COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar indícios de irregularidades, **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS. O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PODERÁ SER PRORROGADO, EXCEPCIONALMENTE, POR IGUAL PERÍODO QUANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS EXIGIREM**; 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerencia da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 01 de setembro de 2016. OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA GCGPJ**

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0155/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência e considerando o que consta da IVP nº 0092/2016 - CPJ R3, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** os servidores JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08, KELLY KRISTYNNE A. DE SOUZA, matrícula n° 300.804-5 e CPF n° 007.461.734-66 e ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA, matrícula n° 41.387-9 e CPF n° 384.955.894- 00 para, sob a presidência do primeiro, **COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar indícios de irregularidades, no **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS.** **O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PODERÁ SER PRORROGADO, EXCEPCIONALMENTE, POR IGUAL PERÍODO QUANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS EXIGIREM**; 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerencia da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 01 de setembro de 2016. OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL)**

**PORTARIA/UNCISAL Nº 201/2016 \*Republicada por incorreção.**

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 01 de setembro de 2015 e com fulcro na Lei Delegada Nº. 47, de 10 de agosto de 2015, bem como no disposto no Art. 151 da Lei Estadual Nº 5.274, de 26 de Julho de 1991, RESOLVE: **DESIGNAR** os membros a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro**, CONSTITUÍREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, COM SEDE NA UNCISAL**, localizada no Campus Governador Lamenha Filho, situado à Rua Dr. Jorge de Lima, nº 113, bairro Trapiche da Barra, 3º andar, incumbida de apurar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 41010-2163/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Afrânio Jorge da Silva, Técnico em Desenvolvimento Social, Matrícula nº 34244-0 Márcia Valéria Leite Pinheiro, Matrícula nº 337-9 Janilce Marinho do Bomfim, Matrícula nº 25008-2 Publique-se e cumpra-se. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 31 de Agosto de 2016. PROF. DR. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UNCISAL \*Republicada por incorreção.

**05/09/2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 02 DE SETEMBRO DE 2016 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):**

PROC: 20105.2803/2016. - INT: JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA - ASS: **PROCEDIMENTO DISCIPLINAR – REVISÃO** - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2033/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-2774/2016, emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela juntada do processo administrativo nº 1101-1963/2016 a estes, e em seguida **à CONSULPOC** para providências necessárias. À Assessoria Técnica desta PGE, para proceder a referida juntada.

PROC: 1206.5692/2015. - INT: KELMANY MÁRCIO DE ASSIS SILVA E OUTROS - ASS: **PROCEDIMENTO DISCIPLINAR – REVISÃO -** DESPACHO PGE/ GAB. N° 2049/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00- 2776/2016, emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, **conclusivo pelo deferimento do pedido**, com as razões exaradas no referenciado despacho. À SEPLAG, para providências cabíveis.

PROC: 1800.2685/2012. - INT: MARIA TEREZA MENDONÇA DA FONSECA - ASS: DENÚNCIA – OUVIDORIA - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2052/2016 - Aprovo o Parecer PGE/PA-00-2406/2016, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. **SINDICÂNCIA**. Apuração, mediante sindicância, de supostas irregularidades ocorridas na Escola Estadual Ovídio Edgar de Albuquerque, em Maceió. **Constatada a inexistência dos fatos apontados na denúncia, impõe-se o arquivamento do presente feito.** Regularidade formal da sindicância. **À SEDUC**, para providências cabíveis

PROC: 1800.9609/2011. - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ASS: **SINDICÂNCIA** - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2030/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA-00-2775/2016, emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, **conclusivo pelo arquivamento** do feito, com as razões exaradas no referido despacho, com fundamento no artigo 157, I, da Lei Estadual nº 5.247/1991. Desta feita, remeta os autos **à SEDUC**, para as providências cabíveis, no tocante as recomendações no aludido despacho

**O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 31 DE AGOSTO DE 2016 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):**

PROC: 1101.1963/2016. - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ASS: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2752/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/ PA-CD-2691/2016, emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela regular tramitação do feito para fins de aplicação da sanção administrativa cabível pela autoridade competente, com as razões ali contidas. **Desta feita, remetam os autos à PCAL**, para as providências cabíveis. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 2 de setembro de 2016.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 11.187/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-009430/2010. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar a responsabilidade do servidor, inscrito na matrícula nº 824.538-0, CPF nº 816.336.614-15, lotado na Escola Estadual Thomaz Espíndola, em Maceió, por não exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu Cargo. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, **DEVENDO INICIAR SEUS TRABALHOS DENTRO DE 08 (OITO) DIAS E CONCLUÍ-LOS NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO.**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 11.188/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-006908/2016. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade da servidora, inscrita na matrícula nº 825.637-3, CPF nº 531.671.554-34, lotada na Escola Estadual Dr. José Maria Correia das Neves, em Maceió, quanto ao seu afastamento desautorizado ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, **DEVENDO INICIAR SEUS TRABALHOS DENTRO DE 08 (OITO) DIAS E CONCLUÍ-LOS NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO.** 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 01 de setembro de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG**

**PORTARIA SEPLAG/GS Nº 9.241/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação contida nos autos do processo nº 1800-10267/2014, na forma do Artigo 162 da Lei nº 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas, **RESOLVE CONCEDER A PORTARIA DE CONTINUIDADE EXCEPCIONAL DO FEITO, PRORROGANDO O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO REFERIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** que tem como indiciada a servidora inscrita na matricula nº. 9.865.848-4, reconduzindo os Membros da Quarta Câmara Isolada – CPAD para a conclusão dos trabalhos. Dê-se Ciência. Publique-se e cumpra-se CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

PROC. 1700-003430/2016 – MAC DOWEEL FORTES CAVALCANTE – (...) Dando seguimento aos trâmites processuais, **encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD** para que informe a situação do servidor em tela no âmbito da Administração Pública Estadual. **Ato contínuo à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL)**

**PORTARIA/SA Nº 001 de 01 de setembro de 2016.**

**Sindicância do Processo nº 41010-2335/2016**

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, por meio da Portaria nº 203/2016, de 31 de agosto de 2016, publicada no D.O.E. em 01 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 5.247/1991, RESOLVE: **DESIGNAR** JANILCE MARINHO DO BOMFIM, Matrícula nº 25008-2 **PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA DA REFERIDA COMISSÃO.** AFRANIO JORGE DA SILVA Presidente

**PORTARIA/SA Nº 002 de 01 de setembro de 2016.**

**Sindicância do Processo nº 41010-2334/2016**

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, por meio da Portaria nº 202/2016, de 31 de agosto de 2016, publicada no D.O.E. em 01 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 5.247/1991, RESOLVE: **DESIGNAR** JANILCE MARINHO DO BOMFIM, Matrícula nº 25008-2 **PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA DA REFERIDA COMISSÃO.** AFRANIO JORGE DA SILVA Presidente

**PORTARIA/SA Nº 003 de 01 de setembro de 2016.**

**Sindicância do Processo nº 41010-2163/2016**

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, por meio da Portaria nº 201/2016, de 31 de agosto de 2016, publicada no D.O.E. em 01 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 5.247/1991, RESOLVE: **DESIGNAR** JANILCE MARINHO DO BOMFIM, Matrícula nº 25008-2 **PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA DA REFERIDA COMISSÃO** AFRANIO JORGE DA SILVA Presidente

**06/09/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA SESAU Nº. 211/2016**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2000-4129/2016 (apensos: 2000- 3434/2016, 2000-4407/2016 e 2000-12767/2016, RESOLVE: **DESIGNAR** os servidores: PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, Agente Administrativo, matrícula nº 2.056-7, Portador do CPF nº 679.353.114/04, JEOVANI DE BARROS COSTA, Técnico em Recursos Humanos, matrícula nº 6.632-0, portador do CPF nº 111.275.204/82e SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, matrícula nº 501.876-5, portador (a) do CPF nº 729.835.584/87, para sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, **COMPOR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, observando as recomendações da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, para apurar as responsabilidades, conforme dos fatos relacionados aos presentes autos, **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS; PODERÁ SER PRORROGADO EXCEPCIONALMENTE POR IGUAL PERÍODO QUANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS EXIGIREM,** a contar da instalação dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Maceió, 26 de agosto de 2016. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA Secretária de Estado da Saúde

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**GERENCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CORREGEDORIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1 - CPJR-1**

**PORTARIA Nº 003/2016-CPJR-1**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0010/2016-CPJR-1, instaurados por força da Portaria GCGPJ Nº 0149/2016, datada de 23/08/2016, da lavra do Exmº Senhor Gerente da Corregedoria Geral da Polícia Judiciária, na forma do Art. 159, § 1º da Lei Nº 5.247/91 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas) c/c Art. 120 da Lei Nº 3.437/75 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas), resolve **DESIGNAR** Cleide Argemiro de Omena, Escrivã de Polícia, **PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA** nos autos do processo disciplinar citado. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Maceió, 01 de setembro de 2016. José Edson de Medeiros Freitas Júnior Presidente da Comissão Processante

**08/09/2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 6 DE SETEMBRO DE 2016 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):**

PROC: 1800-9925/2014 - INT: Adilma Karla Generino Farias - ASS: Procedimento Disciplinar - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 2830/2016 – (...)Tal aspecto passou despercebido por esta PGE anteriormente, donde a necessidade de se reconsiderar o Despacho PGE/GAB nº 1452/2016, para fins de não aprovar o Despacho Jurídico PGE/PA/CD nº 1911/2016, determinando o **retorno dos autos à Comissão Processante**, **para que esta proceda à aplicação de nova penalidade,** com espeque na tipificação que considerar mais adequada para os fatos constantes dos autos, uma vez que a utilização do art. 92, I, da Lei Estadual nº 6.196/2000 só pode ser feita caso haja prova do trânsito em julgado de sentença penal condenatória. **À SEE**. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 6 de setembro de 2016. MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS Responsável pela resenha

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS**

**PORTARIA Nº 1145/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Memo nº 283/CEUP-SERIS/2016 Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada **NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, nos termos da Lei, por **COMISSÃO COMPOSTA** pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula nº 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula nº 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 31 de Agosto de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº 1146/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Memo. nº 486/2016-CEGP Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, nos termos da Lei, por **COMISSÃO COMPOSTA** pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula nº 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula nº 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 31 de Agosto de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº 1147/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 150 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades administrativas, autoria e materialidade constantes no OFÍCIO: 074/2016-GPJEP. Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,** nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula nº 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula nº 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 31 de agosto de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº 1148/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 150 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades administrativas, autoria e materialidade constantes no Memo. nº 035/2016/CH/EPFSL. Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,** nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula nº 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula nº 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 31 de agosto de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº 1149/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 150 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades administrativas, autoria e materialidade constantes no Ofício nº 1859/2016 – 16ª VEP. Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,** nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula nº 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula nº 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 31 de agosto de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº1150/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, RESOLVE: I – **DISPENSAR** a servidora: RICARDO CANUTO MACHADO – matrícula n.º 44.706-4; da Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, abaixo relacionado, a qual atuava como membro; II – **DESIGNAR** a servidora: THAYSA KARLA DE ANDRADE PEEREIRA – matrícula nº 53203-7, como membro da referida Comissão, objetivando **DAR CONTINUIDADE AO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE;** **34000-1529/2015 067/SERIS/2015 34000-0435/2015 002/15** DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 06 de setembro de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, EVENTOS FUNCIONAIS GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- CPAD/ SEPLAG**

A Presidente da **Terceira Câmara** Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD/SEPLAG, Srª Núbia Ivete Monteiro de Oliveira, constituída pela Portaria do Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, nº 8793/2016, designou em 01 de setembro de 2016, para **AUDIÊNCIA** de Interrogatório e Produção de Provas a ser realizada no dia 13 de setembro de 2016, à partir das 9h, na sala da referida Comissão, na sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, localizada na Rua Barão de Penedo Nº 293 - Centro, nesta cidade, referente ao Processo Administrativo Disciplinar de nº 41010-6682/2012, que trata de infringência, em tese, ao Art. 140 da lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, in verbis: “Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 15(quinze) dias consecutivos - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. Conforme informações contidas nos autos dos processos abaixo relacionados: Processo de nº. 41010-6682/2012 Servidores depoentes: Servidores envolvidos nos autos do processo Matrícula do servidor indiciado: 501.705-0 Maceió, 01 de setembro de 2016 Eu, Secretária Walesca Maria Cavalcante Paes Núbia Ivete Monteiro de Oliveira Presidente da Terceira Câmara Isolada –CPAD

**COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS DO ESTADO DE ALAGOAS – CAC**

A Comissão Acumulação de Cargos do Estado de Alagoas, constituída por força do Decreto Estadual nº. 4.013 de 21 de maio de 2008 **JULGOU O PROCESSO: 1700.159/2016**; Interessado: CAC/SEPLAG; Servidor (a): Jerfson Wanderley da Silva com a seguinte ementa: EMENTA: AVERIGUAÇÃO DE SUPOSTO ACUMULO DE CARGOS. **EXISTÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE 1700.5683/2014 QUE ENCONTRA-SE EM FASE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO.** Maceió/AL, 06 de Setembro de 2016. Eu, Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, Secretária Executiva, digitei. Karla Maria Macêdo Aderne Martins Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**DESPACHO/GCGPJ Nº 0737/2016**

Trata-se de cópia de peças extraídas de procedimento de investigação preliminar, no escopo de ensejar apuração, em separado, do fato atribuído a servidor da Polícia Civil, ínsita no item 3 do Ofício nº 101/2016 GD/SMC, no sítio do qual se atribui a agente público ilícito administrativo. Frente a esse panorama, **DESIGNO** os corregedores regionais JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104- 08 e KELLY KRISTYNNE AMORIM DE SOUZA, matrícula n° 300.804-5 e CPF n° 007.461.734-66, para sob a presidência do primeiro, **promoverem a apuração da ocorrência,** **MEDIANTE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**. Promova a escrivania a juntada das seguintes peças: a) ficha funcional do servidor, notadamente as folhas tocantes aos dados pessoais e aos registros de eventuais elogios e punições; b) certidão de antecedentes sobre registro de procedimentos disciplinares em face do servidor. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária em Maceió, 05 de setembro de 2016. Delegado Osvaldo Rodrigues Nunes Gerente da GCGPJ

**DESPACHO/GCGPJ Nº 0740/2016 Ref.: IVP-138/2016- CPJ R4**

**Trata-se de procedimento de investigação preliminar** gerado de expediente oriundo do Ministério Público Estadual - 62ª Promotoria de Justiça da Capital, que noticia suposta conduta desidiosa atribuída à autoridade policial tocante à inércia em relação aos fatos relatados em vários boletins de ocorrências**. Finda a instrução, a autoridade corregedora propugnou pela instauração de sindicância administrativa disciplinar.** Recepciono a proposição, ínsita no relatório final, pelo que **DESIGNO** os corregedores regionais MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF n° 483.571.384-20 e JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08, para sob a presidência do primeiro, **promoverem a apuração da ocorrência, mediante** **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**. Promova a escrivania a juntada das seguintes peças: 1. ficha funcional do servidor, notadamente as folhas tocantes aos dados pessoais e aos registros de eventuais elogios e punições; 2. certidão de antecedentes sobre registro de procedimentos disciplinares em face do servidor. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária em Maceió, 06 de setembro de 2016. Delegado Osvaldo Rodrigues Nunes Gerente da GCGPJ

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS (DETRAN)**

**PORTARIA N° 1628/2016 - GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 2° da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto 5.879/2010, em conformidade com o disposto nos arts. 145, 158 e seguintes, todos da lei 5.247/1991, Considerando o recebimento da CI 132/2016-SOT/DETRAN-AL; RESOLVE: Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores Helias Stanslaw Rocha Veras, Mat. 59048; Paula Teixeira de Mendonça Vasconcelos Cassiano, Mat. 863419 e Wilton da Silva Costa, Mat. 146854, para, sob a presidência do primeiro, **COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, durante o período de 1(um) ano**. Art. 2º Objetivando uma melhor condução dos procedimentos administrativos em face da legislação vigente, **ficará esta Comissão vinculada à Chefia de Correição.** Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1823/2015-GDP, de 29 de setembro de 2015, publicada em DOE no dia 05/10/2015.. Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 06 de setembro de 2016. ANTONIO CARLOS GOUVEIA DIRETOR PRESIDENTE

**09/09/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS**

**PORTARIA Nº 1063/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Memorando 202/2015- CEVP. Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Weider Muritiba Nunes Pereira – matrícula 29.620-1, Indira Carla de Freitas – matrícula 46.710-3 e Thaysa Karla de Andrade Pereira – matrícula 53.203-7, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 05 de setembro de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA 1177/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades administrativas, autoria e materialidade em fuga, ocorrida no Presídio de Segurança Máxima em 3 de setembro de 2016. Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, nos termos da Lei, por Comissão Especial composta pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 6 de Setembro de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS - Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº 1164/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 150 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Ofício 086/2016-GPJEP. Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,** nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Weider Muritiba Nunes Pereira – matrícula nº 29.620-1, Indira Carla de Freitas

**PORTARIA Nº 1165/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 150 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Ofício 1857/2016-16ª VEP. Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,** nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Weider Muritiba Nunes Pereira – matrícula nº 29.620-1, Indira Carla de Freitas – matrícula nº 46.710-3 e Thaysa Karla de Andrade Pereira – matrícula nº 53.203- 7, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 05 de setembro de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, EVENTOS FUNCIONAIS GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- CPAD/ SEPLAG**

A Presidente da **SEGUNDA CÂMARA** Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD/SEPLAG, Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios, constituída pela portaria do Exmo. Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio nº 3039/2015, publicada no DOE de 22/05/2015, designou em 08 de setembro de 2016, **AUDIÊNCIA** para interrogatório e produção de provas, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2016, a partir das 9h, na Sala de Audiência da referida Comissão, na sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, localizada na Rua Barão de Penedo Nº 293 - Centro, nesta cidade, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 1800- 00852/2013, instaurado pela Portaria SEPLAG/GS Nº 6.814/2016, publicada no DOE de 27/07/2016. Servidora depoente: Marta Simone da Silva Servidora indiciada sob matrícula nº 9.866.987-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação. Proceda-se as intimações necessárias. Maceió, 08 de setembro de 2016. Eu, Rosalie Cristine Lima do Amaral Membro Titular/Secretária Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios Presidente da Segunda Câmara Isolada-CPAD Lúcia Fernanda Nepomuceno Graça Freire Membro Titular

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- CPAD/ SEPLAG**

A Presidente da Segunda Câmara Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD/SEPLAG, Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios, constituída pela portaria do Exmo. Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio nº 3039/2015, publicada no DOE de 22/05/2015, designou em 08 de setembro de 2016, **AUDIÊNCIA** para interrogatório e produção de provas, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2016, a partir das 10h, na Sala de Audiência da referida Comissão, na sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, localizada na Rua Barão de Penedo Nº 293 - Centro, nesta cidade, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 1800-1199/2013, instaurado pela Portaria SEPLAG/GS Nº 6.815/2016, publicada no DOE de 27/07/2016. Servidora depoente: Irineide De Araújo Costa Servidor indiciado sob matrícula nº 824.524-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação. Proceda-se as intimações necessárias. Maceió, 08 de setembro de 2016. Eu, Rosalie Cristine Lima do Amaral Membro Titular/Secretária Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios Presidente da Segunda Câmara Isolada-CPAD Lúcia Fernanda Nepomuceno Graça Freire Membro Titular

**DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL**

**GERENCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CORREGEDORIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1 – CPJR-1**

**PORTARIA Nº 004/2016-CPJR-1**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES Nº 0011 e 012/2016-CPJR-1, instaurados por força das Portarias GCGPJ Nº 0154 e 155/2016, datadas de 01/09/2016, da lavra do Exmº Senhor Gerente da Corregedoria Geral da Polícia Judiciária, na forma do Art. 159, § 1º da Lei Nº 5.247/91 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas) c/c Art. 120 da Lei Nº 3.437/75 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas), resolve **DESIGNAR** Cleide Argemiro de Omena, Escrivã de Polícia, **PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA** nos autos do processo disciplinar citado. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Maceió, 06 de setembro de 2016. José Edson de Medeiros Freitas Júnior Presidente da Comissão Processante

**12/09/2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PROC.: 1204.3446/2016. – INT.: PJ. – ASS.: **PEDIDO DE AVOCAÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL DO ITERAL.** - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2090/2016. - Aprovo o Despacho PGE-PJ-CD-P nº 0192/2016, da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Memorando PGE-PJ nº 032/2016, que relatou a situação do ITERAL que mesmo intimado da decisão desfavorável, apresentou Petição alegando que não tinha nada a opor, com isso, a Autarquia agiu em descompasso com as orientações desta Procuradoria. Assim, defiro a avocação do processo mencionado no referenciado Memorando às fls. 02, com fulcro no artigo 5º e 27, §6º do Decreto nº 4.804/2010. Ademais, **concluo pelo deferimento da abertura de processo administrativo disciplinar** para apurar a responsabilidade de quem deveria ter providenciado a defesa adequada e assim não o fez. À Assessoria Técnica para tirar cópias dos autos e encaminhar para a Corregedoria desta PGE, em seguida, para a PJ, para os devidos fins.

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS**

**PORTARIA Nº 1166/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Memorando 202/2015- CEVP. Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Weider Muritiba Nunes Pereira – matrícula 29.620-1, Indira Carla de Freitas – matrícula 46.710-3 e Thaysa Karla de Andrade Pereira – matrícula 53.203-7, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 05 de setembro de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº 1230/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, RESOLVE com supedâneo na Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, em seu artigo 162, **PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS** o prazo do procedimento administrativo, conforme abaixo relacionado. Processo Administrativo n.º 34000-0983/2016 – **PORTARIA 1011/SERIS/2016** DÊ- SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 09 de setembro de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG**

**PORTARIA SEPLAG/GS Nº 9.115/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo de Nº: 1800-004534/2013. RESOLVE: I - **DETERMINAR** na forma do artigo 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 4.266 de 08 janeiro de 2010, **A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em apurar indícios de irregularidades administrativas, referente ao servidor de matrícula nº. 9864696-6. II- **DESIGNAR A TERCEIRA CÂMARA ISOLADA-CPAD**, constituída pela PORTARIA/ SEPLAG Nº 8793, publicada no DOE de 25/08/2016, composta pelos Servidores: NÚBIA IVETE MONTEIRO DE OLIVEIRA, cargo de Administradora, matrícula nº 29428-4, GENILDO JOSÉ DA SILVA, cargo de economista, matrícula nº 863.567-6, e WALESCA MARIA CAVALCANTE PAES, cargo: Relações Públicas, matrícula nº: 42772-1, e que seja presidida pela primeira mencionada, a fim de cumprimento ao item precedente III- Deliberar que o Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 8º, do Decreto Estadual nº 4.266 de 08/01/2010. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

**PORTARIA SEPLAG/GS Nº 9.117/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo de Nº: 2000-023185/2012. RESOLVE: I - **DETERMINAR** na forma do artigo 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 4.266 de 08 janeiro de 2010, **A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em apurar indícios de irregularidades administrativas, referente ao servidor de matrícula nº. 865.390-9. II- **DESIGNAR A TERCEIRA CÂMARA ISOLADA-CPAD**, constituída pela PORTARIA/ SEPLAG Nº 8793, publicada no DOE de 25/08/2016, composta pelos Servidores: NÚBIA IVETE MONTEIRO DE OLIVEIRA, cargo de Administradora, matrícula nº 29428-4, GENILDO JOSÉ DA SILVA, cargo de economista, matrícula nº 863.567-6, e WALESCA MARIA CAVALCANTE PAES, cargo: Relações Públicas, matrícula nº: 42772-1, e que seja presidida pela primeira mencionada, a fim de cumprimento ao item precedente III- Deliberar que o Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 8º, do Decreto Estadual nº 4.266 de 08/01/2010. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

**13/09/2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PROC.: 2000-28377/2012. – INT.: SESAU/AL. – ASS.: **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.** - DESPACHO PGE/GAB N° 2101/2016. - Aprovo o Parecer PGE-PA n° 2382/2016, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. SEVIDOR PÚBLICO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**. **ABANDONO DE CARGO**. NÃO RESTOU CARACTERIZADO NOS AUTOS A FALTA AO TRABALHO, MUITO MENOS A EXISTÊNCIA DO DOLO DIRETO (VONTADE CONSCIENTE DE ABANDONAR O CARGO PÚBLICO) OU DO DOLO INDIRETO OU EVENTUAL - NÃO CONFIGURADA A INTENÇÃO DE ABANDONAR – ART. 147 DA LEI ESTADUAL N° 5.247/91**. ARQUIVAMENTO. À SESAU.**

PROC.: 1800.4577/2012. – INT.: NÚCLEO DE PAGAMENTO. – ASS.: COMUNICAÇÃO DE SERVIDOR SEM FREQUÊNCIA. - DESPACHO PGE/GAB N° 2107/2016 - Aprovo o Parecer PGE-PA n° 2463/2016, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. **PROCESSO DISCIPLINAR. ABANDONO DE CARGO**. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR. Não é possível a aplicação da pena de demissão, por abandono de cargo ou inassiduidade habitual, sem a constatação, inequívoca, da intenção de abandonar. Precedente do Superior Tribunal de Justiça. **ARQUIVAMENTO. À SEDUC**.

PROC.: 1800.37001/2006. – INT.: SEDUC – ASS.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** - DESPACHO PGE/GAB N° 2136/2016 - Aprovo o Parecer PGE-PA n° 2366/2016, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. COMUNICAÇÃO DE FALTAS. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RELATÓRIO CONCLUSIVO PELA INOCÊNCIA. **ARQUIVAMENTO.** EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO NÃO GERA NULIDADE. PROCESSO REGULAR EM SEU TRÂMITE. EVOLUÇÃO DOS AUTOS À AUTORIDADE JULGADORA. **À SEDUC**, para providências cabíveis.

PROC.: 1800.8909/2012. – INT.: NÚCLEO DE PAGAMENTO/SEDUC. – ASS.: COMUNICAÇÃO DE SERVIDOR SEM FREQUÊNCIA. - DESPACHO PGE/ GAB N° 2121/2016 - Aprovo o Parecer PGE-PA n° 2416/2016, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**. FALTAS POR 83 DIAS NÃO CONSECUTIVOS AO SERVIÇO. AUSÊNCIA DE “ANIMUS ABANDONANDI”. CUMPRIMENTO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO NA FORMA DO ARTIGO 5º, L IV E LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **RELATÓRIO FINAL PELA INOCÊNCIA DA SERVIDORA EM FACE DE NÃO INCIDÊNCIA DO ILÍCITO DISCIPLINAR** TIPIFICADO NO ARTIGO 140 DA LEI ESTADUAL Nº 5.247/1991. **ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD**/SEGESP. **REMESSA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** NOS TERMOS DO § 1º E 3º DO ARTIGO 177 DA LEI Nº 5.247 DE 26 DE JULHO DE 1991. DEFERIMENTO. **À SEDUC.**

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**CONVOCAÇÃO**

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Alagoas, legalmente investido no cargo de Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOC, **CONVOCA** os senhores conselheiros **PARA REUNIÃO** ordinária, a ser realizada no dia 14 de setembro do corrente ano às 9h, na sala de reuniões da sede da Polícia Civil, para apreciação dos **PROCEDIMENTOS A SEREM DELIBERADOS** na forma do regimento interno desta instituição:

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 007/2016 - CPJ-R2;

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 020/2016 - CPJ-R2;

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 035/2016 - CPJ-R2;

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 034/2016 - CPJ-R3;

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0106/2016 - CPJ-R2;

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 033/2016 - CPJR-2;

\*PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2016 - CPJR-3;

\*PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2016 - CPJ R2;

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0115/2016 - CPJ R2;

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 094/2015 - CPJ-R3;

\*PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2016 - CPJR-3;

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 024/2016 - CPJR-1;

\*PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/2015 - CPJA3A;

\*PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2013 - CPJ-A2A;

\*PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017/2015 - CPJA2A;

\*PROCESSO Nº 20105.002988/2016 (REF. PAD Nº 001/2014-CPJM-B);

\*PROCESSO Nº 20105.001989/2016 (REF. PAD Nº 009/2006-4ª CRPC);

\*PROCESSO Nº 20105.002803/2016 (REF. PAD Nº035/2011 - CPJ-A2A);

\* OFÍCIOS.

Delegacia Geral da Polícia Civil, em Maceió-AL, 12 de setembro de 2016.

PAULO CERQUEIRA Delegado-Geral da Polícia Civil Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil

**14/09/2016**

**ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR**

PROC.1800-6052/13, da SEDUC = Acolho o Parecer PGE/PA - 00 - 1779/2016 e o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-1912/2016, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1451/2016, às fls. 66/72, todos da Procuradoria Geral do Estado, concordando com a conclusão da Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 97 da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela servidora **NICEAS DA SILVA LIMA,** ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 80662-5, e **DECIDO PELA PENA DE DEMISSÃO**, com base nos arts. 92, inciso II, e 100, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para as providências a seu cargo.

PROC.1800-7278/08, da SEDUC = Acolho o Parecer PGE/PA - 00 - 1946/2016 e o Despacho PGE/PA - CD - 2149/2016, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1626/2016, às fls. 83/89, todos da Procuradoria Geral do Estado, concordando com a conclusão da Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 140 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, pela servidora **ELMA CRISTINA DOS SANTOS BARRETO,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 25156-9, e **DECIDO PELA PENA DE DEMISSÃO**, com base nos artigos 134, inciso II, e 143, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para as providências a seu cargo.

PROC.1800-11001/04, da SEDUC = Acolho o Parecer PGE/PA - 00 - 1714/2016 e o Despacho Jurídico PGE/PA-CD - 00 - 1865/2016, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 2191/2016, às fls. 167/177, todos da Procuradoria Geral do Estado, concordando com a conclusão da Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 97 da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela servidora **RUBIA SILVA BOMFIM COSTA SOARES**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 12471-0, e **DECIDO PELA PENA DE DEMISSÃO,** com base nos arts. 92, inciso II, e 100, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para as providências a seu cargo

PROC.1800-5444/08, da SEDUC = Acolho o Parecer PGE/PA - 00 - 1743/2016 e o Despacho Jurídico PGE/PA - CD - 1986/2016, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 2270/2016, às fls. 72/80, todos da Procuradoria Geral do Estado, concordando com a conclusão da Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 97 da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo servidor **EDNALDO FERNANDES SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 9930-9, e **DECIDO PELA PENA DE DEMISSÃO,** com base nos arts. 92, inciso II, e 100, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para as providências a seu cargo

PROC.1800-4486/10, da SEDUC = Acolho o Parecer PGE/PA - 00 - 1761/2016 e o Despacho Jurídico PGE/PA - CD - 1894/2016, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 2224/2016, às fls. 70/77, todos da Procuradoria Geral do Estado, concordando com a conclusão da Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 97 da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo servidor **GERSON MACIEL GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 20332-7, e **DECIDO PELA PENA DE DEMISSÃO**, com base nos arts. 92, inciso II, e 100, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para as providências a seu cargo.

PROC.1800-6548/11, da SEDUC = Acolho o Parecer PGE/PA - 00 - 3125/2015, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 2074/2015, às fls. 41/47, ambos da Procuradoria Geral do Estado, concordando com a conclusão da Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 140 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo servidor **ALYSSON TÁVORA CHAGAS**, ocupante do cargo de Analista de Sistema, matrícula nº 3151-8, e **DECIDO PELA PENA DE DEMISSÃO**, com base nos arts. 134, inciso II e 143, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para as providências a seu cargo.

PROC.1800-8420/12, da SEDUC = Acolho o Despacho PGE/PACD-1456/2016, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 1588/2016, às fls. 72/78, ambos da Procuradoria Geral do Estado, concordando com a conclusão da Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 140 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo servidor **PETRÔNIO OLIVEIRA QUEIROZ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 823963-0, e **DECIDO PELA PENA DE DEMISSÃO**, com base nos arts. 134, inciso II e 143, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para as providências a seu cargo.

**ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR - DECRETOS**

**DECRETO Nº 50.364, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1800-6052/2013, considerando que a servidora **NICEAS DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF/ MF sob o nº 111.356.204-82, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 80662-5, lotada na **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, foi indiciada em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgada e responsabilizada pela prática da infração administrativa de **abandono de cargo**, RESOLVE aplicar-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 92, inciso II, c/c o art. 97, ambos da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de setembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República. JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

**DECRETO Nº 50.365, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1800- 7278/2008, considerando que a servidora **ELMA CRISTINA DOS SANTOS BARRETO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.849.014-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 25156-9, lotada na **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, foi indiciada em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgada e responsabilizada pela prática da infração administrativa de **abandono de cargo**, RESOLVE aplicar-lhe a pena de **DEMISSÃO,** nos termos do art. 134, inciso II, c/c o art. 140, ambos da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS. PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de setembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República. JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

**DECRETO Nº 50.366, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1800-11001/2004, considerando que a servidora **RUBIA SILVA BOMFIM COSTA SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.524.504-34, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 12471-0, lotada na **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, foi indiciada em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgada e responsabilizada pela prática da infração administrativa de **abandono de cargo**, RESOLVE aplicar-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 92, inciso II, c/c o art. 97, ambos da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de setembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República. JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

**DECRETO Nº 50.367, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1800-5444/2008, considerando que o servidor **EDNALDO FERNANDES SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.100.044-68, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 9930-9, lotado na **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, foi indiciado em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgado e responsabilizado pela prática da infração administrativa de **abandono de cargo**, RESOLVE aplicar-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 92, inciso II, c/c o art. 97, ambos da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de setembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República. JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

**DECRETO Nº 50.368, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1800-4486/2010, considerando que o servidor **GERSON MACIEL GUIMARÃES**, inscrito no CPF/MF sob nº 423.699.405-49, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 20332-7, lotado na **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, foi indiciado em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgado e responsabilizado pela prática da infração administrativa de **abandono de cargo**, RESOLVE aplicar-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 92, inciso II, c/c o art. 97, ambos da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de setembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República. JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

**DECRETO Nº 50.369, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1800-6548/2011, considerando que o servidor **ALYSSON TÁVORA CHAGAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.311.455-04, ocupante do cargo de Analista de Sistema, matrícula nº 3151-8, lotado na **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, foi indiciado em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgado e responsabilizado pela prática da infração administrativa de **abandono de cargo**, RESOLVE aplicar-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 134, inciso II, c/c o art. 140, todos da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS. PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de setembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República. JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

**DECRETO Nº 50.370, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1800-8420/2012, considerando que o servidor **PETRÔNIO OLIVEIRA QUEIROZ DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.215.574-71, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 823963-0, lotado na **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, foi indiciado em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgado e responsabilizado pela prática da infração administrativa de **abandono de cargo**, RESOLVE aplicar-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 134, inciso II, c/c o art. 140, todos da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS. PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de setembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República. JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 11256/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.005380/2011. RESOLVE: Art.1º. Na forma do artº 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000- Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; **PRORROGAR O PRAZO POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.005380/2011**, tendo como indiciados(a) os(a) servidores(a), inscritos nas matrículas nº 863.627-3 e nº 80.771-0, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 08 de setembro de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 11257/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.008593-7/2008. RESOLVE: Art.1º. Na forma do artº 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000- Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; **PRORROGAR O PRAZO POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.008593-7/2008**, tendo como indiciado (a) o(a) servidor(a), inscrito na matrícula nº 82.620-0, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 08 de setembro de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 11258/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.006349/2016. RESOLVE: Art.1º. Na forma do art 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000 - Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; **PRORROGAR O PRAZO POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.006349/2016,** tendo como indiciado(a) o(a) servidor(a), inscrito na matrícula nº 9867088-3, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 05 de Setembro de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 11259/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.006347/2016. RESOLVE: Art.1º. Na forma do art 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000 - Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; **PRORROGAR O PRAZO POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.006347/2016,** tendo como indiciado(a) o(a) servidor(a), inscrito na matrícula nº 9866833-1, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 05 de Setembro de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 11260/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.006346/2016. RESOLVE: Art.1º. Na forma do art 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000 - Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; **PRORROGAR O PRAZO POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.006346/2016**, tendo como indiciado(a) o(a) servidor(a), inscrito na matrícula nº 9867083-2, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 05 de Setembro de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 11261/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.006350/2016. RESOLVE: Art.1º. Na forma do art 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000 - Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; **PRORROGAR O PRAZO POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.006350/2016,** tendo como indiciado(a) o(a) servidor(a), inscrito na matrícula nº 9866291-0, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 05 de Setembro de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 11262/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.006348/2016. RESOLVE: Art.1º. Na forma do art 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000 - Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; **PRORROGAR O PRAZO POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800.006348/2016**, tendo como indiciado(a) o(a) servidor(a), inscrito na matrícula nº 9866616-9, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 05 de Setembro de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG**

**O SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTAO GENILDO JOSE DA SILVA, EM DATA DE 13 DE SETEMBRO DE 2016, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:**

PROC. 2000-024009/2014 – RAQUEL SILVA CHAGAS – (...) Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, **RETORNEM OS AUTOS** à Gerência Executiva de Valorização de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde para ciência e adoção das providências complementares.

PROC. 2000-001001/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – (...) Em atenção à solicitação inserta em Despacho da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, **RETORNEM OS AUTOS** à Secretaria de Estado da Saúde para atendimento, voltando diretamente àquela comissão processante

PROC. 1700-005132/2016 – COMISSÃO PERMANEBTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – (...) **RETORNEM OS AUTOS** à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD para prestar as informações requeridas por aquele órgão jurídico na supracitada diligência. Ato contínuo, retornar à Procuradoria Administrativa na Procuradoria Geral do Estado para ciência e parecer conclusivo.

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0157/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência e considerando o que consta do Processo nº 20105 00513/2014, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** os servidores MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF n° 483.571.384-20, JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08 e ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO LESSA, matrícula n° 41.387-9 e CPF n° 384.955.894- 00 para, sob a presidência do primeiro, **COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar indícios de irregularidades, **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da instalação dos trabalhos. **O prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período quando as circunstâncias exigirem**; 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerencia da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 12 de setembro de 2016. Delegado OSVALDO RODRIGUES NUNES Gerente da GCGPJ

**15/09/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 11280/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-006515/2016. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar a responsabilidade da servidora, inscrita na matrícula nº 476-6, lotada na Escola Estadual Padre José Soares Pinto, em Pão de Açúcar/AL, quanto ao seu afastamento desautorizado ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e **CONCLUÍ-LOS NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO.** 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 13 de setembro de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 11281/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-007013/2016. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade da servidora, inscrita na matrícula nº 9.865.185-4, lotada na Escola Estadual Professora Miran Marroquim de Quintella Cavalcante, em Maceió/AL, quanto ao seu afastamento desautorizado ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e **CONCLUÍ-LOS NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO.** 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 13 de setembro de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 11282/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEE nº 1800-0005193/2007. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** os servidores Deyne Maria Rocha Cavalcanti, Professora, Matrículas nºs 50.081-0 e 825.716-7, CPF nº 309.407.294-15, Jairo Vinícius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87 e Nívea Tatiana dos Santos, Agente Administrativo, Matrícula nº 9.865.595-7, CPF nº 010.705.584-86, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,** a fim de apurar os fatos de que trata os autos. Os servidoresintegrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e **CONCLUÍ-LOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPRORROGÁVEL**, a contar da instalação dos trabalhos. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 13 de setembro de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEE, EM MACEIÓ(AL) 14 DE SETEMBRO DE 2016. SEBASTIÃO VANDERLEI DE ARAUJO Responsável pela Resenha

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**CONVOCAÇÃO**

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Alagoas, legalmente investido no cargo de Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOC, em virtude da **não realização de** **reunião estabelecida para o dia 14/09/2016**, convoca os senhores conselheiros para reunião ordinária, a ser realizada no dia 19 de setembro do corrente ano às 9h, na sala de reuniões da sede da Polícia Civil, para apreciação dos procedimentos a serem deliberados na forma do regimento interno desta instituição:

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 007/2016 - CPJ-R2;

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 020/2016 - CPJ-R2;

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 035/2016 - CPJ-R2;

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 034/2016 - CPJ-R3;

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0106/2016 - CPJ-R2;

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 033/2016 - CPJR-2;

\*PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2016 - CPJR-3;

\*PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2016 - CPJ R2;

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0115/2016 - CPJ R2;

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 094/2015 - CPJ-R3;

\*PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2016 - CPJR-3;

\*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 024/2016 - CPJR-1;

\*PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/2015 - CPJA3A;

\*PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2013 - CPJ-A2A;

\*PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017/2015 - CPJA2A;

\*PROCESSO Nº 20105.002988/2016 (REF. PAD Nº 001/2014-CPJM-B);

\*PROCESSO Nº 20105.001989/2016 (REF. PAD Nº 009/2006-4ª CRPC);

\*PROCESSO Nº 20105.002803/2016 (REF. PAD Nº035/2011 - CPJ-A2A);

\* OFÍCIOS. Delegacia Geral da Polícia Civil, em Maceió-AL, 14 de setembro de 2016. PAULO CERQUEIRA Delegado-Geral da Polícia Civil Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil

**19/09/2016**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 15 DE SETEMBRO DE 2016, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:**

PROC.2000-8668/09, da **SANDRA CRISTINA DE A. GOMES** = Acolho o Parecer PGE/PA - 00 - 3565/2013, aprovado pelo Despacho SUB/PGE/GAB nº 6624/2013, às fls. 86/93, ambos da Procuradoria Geral do Estado, concordando com a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela **prática da infração administrativa prevista no art. 140 da Lei Estadual nº 5.247**, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, pela servidora Sandra Cristina de Araújo Gomes, ocupante do **CARGO DE MÉDICO**, matrícula nº 863949-3, e decido pela pena de **DEMISSÃO**, com base nos arts. 134, inciso II e 143, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para as providências a seu cargo.

**ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR**

**DECRETO Nº 50.385, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2000-8668/2009, considerando que a servidora **SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 663.273.264-04, ocupante do **CARGO DE MÉDICO**, matrícula nº 863949-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, foi indiciada em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgada e responsabilizada pela prática da infração administrativa de **abandono de cargo**, RESOLVE aplicar-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 134, inciso II c/c o art. 140, todos da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS. PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de setembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República. JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 15 DE SETEMBRO DE 2016 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):**

PROC.: 1204.3597/2016. – INT.: PJ. – ASS.: PEDIDO DE AVOCAÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL DO ITERAL. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 2179/2016 - Aprovo o Despacho PGE-PJ-CD-P nº 0274/2016, da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Memorando PGE-PJ nº 048/2016, que relatou a situação do ITERAL que mesmo intimado da decisão desfavorável, apresentou defesa insuficiente, com isso, a Autarquia agiu em descompasso com as orientações desta Procuradoria. **ASSIM, DEFIRO A AVOCAÇÃO DO PROCESSO** mencionado no referenciado Memorando às fls. 02/03, com fulcro no artigo 5º e 27, §6º do Decreto nº 4.804/2010. **Ademais, concluo pelo deferimento da abertura de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade de quem deveria ter providenciado a defesa adequada e assim não o fez.** À Assessoria Técnica para tirar cópias dos autos e encaminhar para a Corregedoria desta PGE, em seguida, para a PJ, para os devidos fins

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG**

**Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD/SEPLAG**.

A Presidente da **QUARTA CÂMARA** Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD/SEPLAG, Sra. Maria Inês Silva, constituída pela Portaria SEPLAG nº 7.415/2016 D.O.E de 05/08/2016 do Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, designou em 14 de setembro de 2016, para **AUDIÊNCIA** de Interrogatório e Produção de Provas a ser realizada no dia 22 de setembro de 2016, às 9h, na sala da referida Comissão, na sede da Secretaria de Estado de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, localizada na rua Barão de Penedo Nº 293 - Centro, nesta cidade, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1800-10336/2011. Investigada: matrícula nº 38.797-5 Depoentes: Maria Vitória Brandão Cavalcante, matrícula 56.386- 2 e outros. Proceda-se as intimações necessárias. Maceió, 14 de setembro de 2016. Eu, Gilmar Oliveira Silva Secretário Maria Inês Silva Presidente da Quarta Câmara Isolada – CPAD

**20/09/2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PROC.: 1800.1838/2012. – INT.: FÁTIMA VALÉRIA DOS SANTOS SILVA. - ASS.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2871/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE-PA-CD n° 2979/2016, emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, com fulcro no artigo 52, da Lei Estadual nº 6.161/2000. **À SEDUC**, para providências cabíveis.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 11.304/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-007945/2016. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade do servidor, inscrito na matrícula nº 1239-4, CPF nº 075.030.354-98, lotado na Escola Estadual Ovídio Edgar de Albuquerque, em Maceió, no que se refere ao seu comportamento inadequado no local de trabalho, bem como, apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e **CONCLUÍ-LOS NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO.** 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 19 de setembro de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 11.305/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-002773/2014. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade dos servidores, inscritos nas matrículas nºs 81081-9/9865731-3 e 9866693-2, lotados na Escola Estadual Professor Mileno Ferreira da Silva, em Santana do Ipanema/AL, pelos supostos desmandos e irregularidades acometidas pela Direção Geral e Adjunta da referida Unidade Escolar. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e **CONCLUÍ-LOS NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da instalação dos trabalhos, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO**. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 19 de setembro de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG**

**PORTARIA SEPLAG/GS Nº 10.167/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação contida nos autos do processo nº 2000-11333/2015, na forma do Artigo 162 da Lei nº 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas, RESOLVE **CONCEDER A MINUTA DE PORTARIA CONTINUIDADE EXCEPCIONAL DO FEITO**, **PRORROGANDO O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO REFERIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como indiciada a servidora inscrita na matrícula nº. 865.485-9, reconduzindo os Membros da **Quarta Câmara Isolada - CPAD** para a conclusão dos trabalhos. Dê-se Ciência. Publique-se e cumpra-se CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

**PORTARIA SEPLAG/GS Nº 9.116/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo de Nº: 1800-006043/2013. **RESOLVE: I - DETERMINAR** na forma do artigo 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 4.266 de 08 janeiro de 2010, **A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em apurar indícios de irregularidades administrativas, referente ao servidor de matrícula nº. 48.633-7. II- Designar a **Terceira Câmara Isolada-CPAD**, constituída pela PORTARIA/ SEGESP Nº 8.793, publicada no DOE de 25/08/2016, composta pelos Servidores: NÚBIA IVETE MONTEIRO DE OLIVEIRA, cargo de Administradora, matrícula nº 29428-4, GENILDO JOSÉ DA SILVA, cargo de economista, matrícula nº 863.567-6, e WALESCA MARIA CAVALCANTE PAES, cargo: Relações Públicas, matrícula nº: 42772-1, e que seja presidida pela primeira mencionada, a fim de cumprimento ao item precedente. III- Deliberar que o Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 8º, do Decreto Estadual nº 4.266 de 08/01/2010. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

**PORTARIA SEPLAG/GS Nº 10.172/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo de nº 4101.19285/2014 (APENSADO: 4101.1208/2015; 4101.2401/2015; 4101.2957/2015; 4101.3307/2015; 4101.3517/2015). RESOLVE: I- **DETERMINAR** na forma do artigo 2º, inciso III, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 4.266 de 08 de janeiro de 2010**, A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA,** em função de apurar a denúncia que consta nos autos do processo. II- **DESIGNAR A SEGUNDA CÂMARA ISOLADA- CPAD**, constituída pela PORTARIA/ SEGESP Nº. 5934/2014, publicada no DOE de 16/07/2014, alterada pela PORTARIA SEGESP Nº 3039/2015, composta pelas Servidoras: FABÍOLA ANDRÉA DELMONI SILVA RIOS, cargo de Assessor de Administração, matrícula nº 54.022-6, ROSALIE CRISTINE LIMA DO AMARAL, cargo de Pesquisador de Informações Sociais, matrícula nº 14.839-3 e LÚCIA FERNANDA NEPOMUCENO GRAÇA FREIRE, cargo de Administrador, matrícula nº 39.811- 0, para que seja presidida pela primeira, a fim de cumprimento ao item precedente. III- Deliberar que a Presidenta da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 8º, do Decreto Estadual nº 4.266 de 08/01/2010. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA SESAU Nº. 223/2016**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2000-14.281/2016, RESOLVE: **DESIGNAR** os servidores: PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, Agente Administrativo, matrícula nº 2.056-7, Portador do CPF nº 679.353.114/04, JEOVANI DE BARROS COSTA, Técnico em Recursos Humanos, matrícula nº 6.632-0, portador do CPF nº 111.275.204/82e SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, matrícula nº 501.876-5, portador (a) do CPF nº 729.835.584/87, para sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, compor o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, observando as recomendações da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, para apuração dos fatos, conforme relacionados aos presentes autos, no **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS; PODERÁ SER PRORROGADO EXCEPCIONALMENTE POR IGUAL PERÍODO QUANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS EXIGIREM,** a contar da instalação dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Maceió, 12 de setembro de 2016. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA Secretária de Estado da Saúde

**PORTARIA SESAU Nº. 211/2016**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2000-4129/2016 (apensos: 2000- 3434/2016, 2000-4407/2016 e 2000-12767/2016), RESOLVE: **DESIGNAR** os servidores: PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, Agente Administrativo, matrícula nº 2.056-7, Portador do CPF nº 679.353.114/04, JEOVANI DE BARROS COSTA, Técnico em Recursos Humanos, matrícula nº 6.632-0, portador do CPF nº 111.275.204/82e SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, matrícula nº 501.876-5, portador (a) do CPF nº 729.835.584/87, para sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, **COMPOR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, observando as recomendações da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, para apurar as responsabilidades, conforme dos fatos relacionados aos presentes autos, no **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS; PODERÁ SER PRORROGADO EXCEPCIONALMENTE POR IGUAL PERÍODO QUANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS EXIGIREM,** a contar da instalação dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Maceió, 26 de agosto de 2016. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA Secretária de Estado da Saúde

**PORTARIA SESAU Nº. 222/2016**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2000-8982/2016, RESOLVE: **DESIGNAR** os servidores: PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, Agente Administrativo, matrícula nº 2.056-7, Portador do CPF nº 679.353.114/04, JEOVANI DE BARROS COSTA, Técnico em Recursos Humanos, matrícula nº 6.632-0, portador do CPF nº 111.275.204/82e SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, matrícula nº 501.876-5, portador (a) do CPF nº 729.835.584/87, para sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, **COMPOR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, observando as recomendações da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, para apurar as responsabilidades, conforme dos fatos relacionados aos presentes autos, no **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS; PODERÁ SER PRORROGADO EXCEPCIONALMENTE POR IGUAL PERÍODO QUANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS EXIGIREM,** a contar da instalação dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Maceió, 12 de setembro de 2016. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA Secretária de Estado da Saúde

**21/09/2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PROC.: 1800.72/2011. – INT.: RICARDO CÉSAR CAVALCANTI. – ASS.: **PROCEDIMENTO DISCIPLINAR**. - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2892/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE-PA-CD n° 2996/2016, emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, entendendo pela **tramitação regular para fins de aplicação da sanção administrativa** cabível pela autoridade competente. **À SESAU**, para providências cabíveis

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG**

**PORTARIA/SEPLAG Nº 10.177/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada nº 47, de 15 de setembro de 2015, e, tendo em vista o PARECER PGE/PA-2230/2015, aprovado pelo Procurador-Geral do Estado mediante DESPACHO PGE/GAB Nº 1041/2015, proferido no processo administrativo nº 1800-001707/2004. RESOLVE: 1. **EXTINGUIR A PUNIBILIDADE POR PRESCRIÇÃO** da servidora MARTA LÚCIA PINHEIRO SILVA, CPF nº 604.660.734-53, Merendeira, matrícula nº 51795, na Secretaria de Estado da Educação e o cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 864.584-1, na Secretaria de Estado da Saúde, **INDICIADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD DE Nº 1800-001707/2004, ATRAVÉS DA PORTARIA SEGESP/GS Nº 12.540/2014**; 2. Determinar à Superintendência de Valorização de Pessoas - SVP da **SEDUC e SESAU** que proceda aos devidos assentamentos na ficha funcional da servidora. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Setembro de 2016. CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- CPAD/ SEPLAG**

A Presidente da Segunda Câmara Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD/SEPLAG, Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios, constituída pela portaria do Exmo. Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio nº 8793/2016, publicada no DOE de 25/08/2016, designou em 20 de setembro de 2016, **AUDIÊNCIA** para interrogatório e produção de provas, a serem realizadas nos dias: 27/09/2016 a partir das 14 horas e, no dia: 28/09/2016, a partir das 9 horas, na Sala de Audiência da referida Comissão, na sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, localizada na Rua Barão de Penedo Nº 293 - Centro, nesta cidade, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Nº 4101.19285/2014** (Apensado: 4101.1208/2015; 4101.2401/2015; 4101.2957/2015; 4101.3307/2015; 4101.3517/2015) **INSTAURADO PELA PORTARIA SEPLAG/GS Nº 10.172/2016, PUBLICADA NO DOE DE 20/09/2016.** Servidores depoentes: Marcos de Oliveira Chagas; Maria Rejane Calheiros da Virgem; Helenita Duarte Tavares e Maria Eugênia Menezes Duarte. Maceió, 20 de setembro de 2016. Eu, Rosalie Cristine Lima do Amaral Membro Titular/Secretária Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios Presidente da Segunda Câmara Isolada-CPAD Lúcia Fernanda Nepomuceno Graça Freire Membro Titular

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA SESAU Nº. 221/2016**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2000-11.738/2016, RESOLVE: **DESIGNAR** os servidores: PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, Agente Administrativo, matrícula nº 2.056-7, Portador do CPF nº 679.353.114/04, JEOVANI DE BARROS COSTA, Técnico em Recursos Humanos, matrícula nº 6.632-0, portador do CPF nº 111.275.204/82e SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, matrícula nº 501.876-5, portador (a) do CPF nº 729.835.584/87, para sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, **COMPOR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, observando as recomendações da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, para apurar as medidas pertinentes, conforme dos fatos relacionados aos presentes autos, **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS; PODERÁ SER PRORROGADO EXCEPCIONALMENTE POR IGUAL PERÍODO QUANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS EXIGIREM,** a contar da instalação dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Maceió, 12 de setembro de 2016. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA Secretária de Estado da Saúde

**DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL**

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**DESPACHO GCGPJ Nº 0741/2016**

Trata-se de investigação preliminar que teve como causa desencadeante auto de infração de trânsito envolvendo o veículo Fiat/Pálio WK de placas ORM 8827, locado ao Estado de Alagoas, fato atribuído a servidor da Polícia Civil. Acabada a instrução, a autoridade corregedora propugnou pela instauração de sindicância administrativa disciplinar. Acolho a proposição da autoridade corregedora, ínsita no relatório final, pelo que **DESIGNO** os corregedores regionais SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443-3 e CPF nº 164.919.984-87 e JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08, para sob a presidência do primeiro, **PROMOVEREM A APURAÇÃO DA OCORRÊNCIA, MEDIANTE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.** Promova a escrivania a juntada das seguintes peças: 1. ficha funcional do servidor, notadamente as folhas tocantes aos dados pessoais e aos registros de eventuais elogios e punições; 2. certidão de antecedentes sobre registro de procedimentos disciplinares em face do servidor. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária em Maceió, 06 de setembro de 2016. Delegado OSVALDO RODRIGUES NUNES Gerente da GCGPJ

**DESPACHO GCGPJ Nº 0742/2016**

Recebo o procedimento de investigação preliminar tombado sob o nº 130/2016-CPJ-R4, aberto em decorrência de comunicação do delegado tocante a não passagem de serviço em sua totalidade, violando a Portaria n° 2412/2013- DGPC. Procedida à instrução, a autoridade corregedora exarou relatório propugnando pela instauração de sindicância administrativa disciplinar em face do delegado que identifica. Acolho a proposição, ínsita no relatório final, pelo que **DESIGNO** os corregedores regionais JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08 e MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF n° 483.571.384-20, para sob a presidência do primeiro, **PROMOVEREM A APURAÇÃO DA OCORRÊNCIA, MEDIANTE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.** Promova a escrivania a juntada das seguintes peças: 1. ficha funcional do servidor, notadamente as folhas tocantes aos dados pessoais e aos registros de eventuais elogios e punições; 2. certidão de antecedentes sobre registro de procedimentos disciplinares em face do servidor. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária em Maceió, 06 de setembro de 2016. Delegado OSVALDO RODRIGUES NUNES Gerente da GCGPJ

**DESPACHO GCGPJ Nº 0775/2016**

Trata-se de cópia de investigação preliminar, no escopo de ensejar apuração de fato divulgado no Ofício nº 18/2016 - 79º - DP, no sítio do qual se atribui a agente público ilícito administrativo. Frente a esse cenário, **DESIGNO** os corregedores regionais KELLY KRISTYNNE AMORIM DE SOUZA, matrícula n° 300.804-5 e CPF n° 007.461.734-66 e SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443-3 e CPF nº 164.919.984- 87, para sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração da ocorrência, **MEDIANTE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.** Promova a escrivania a juntada das seguintes peças: a) ficha funcional do servidor, notadamente as folhas tocantes aos dados pessoais e aos registros de eventuais elogios e punições; b) certidão de antecedentes sobre registro de procedimentos disciplinares em face do servidor. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária em Maceió, 20 de setembro de 2016. Delegado OSVALDO RODRIGUES NUNES Gerente da GCGPJ

**DESPACHO GCGPJ Nº 0776/2016**

Trata-se de comunicação a esta casa Correicional de faltas funcionais atribuídas a servidor desta Polícia Civil, tocante a reiterados atrasos injustificados ao serviço, além de abandono aos plantões nos dias 11/08/2016 e 08/09/2016 e ausência ao plantão do dia 15/09/2016. Frente ao exposto, **DESIGNO** os corregedores regionais SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443-3 e CPF nº 164.919.984-87 e JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08, para sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração da ocorrência, **MEDIANTE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**. Promova a escrivania a juntada das seguintes peças: a) ficha funcional do servidor, notadamente as folhas tocantes aos dados pessoais e aos registros de eventuais elogios e punições; b) certidão de antecedentes sobre registro de procedimentos disciplinares em face do servidor. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária em Maceió, 20 de setembro de 2016. Delegado OSVALDO RODRIGUES NUNES Gerente da GCGPJ

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0158/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, RESOLVE: 1**. DESIGNAR** os corregedores SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443-3 e CPF nº 164.919.984-87, JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08 e MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20 para, sob a presidência do primeiro, **CONSTITUÍREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** com vistas a **dar continuidade aos trabalhos de apuração iniciados pela comissão designada pela Portaria nº 040/2016-GCGPJ, de 21/03/2016**, referente à SAD nº 023/16-CPJ-R2. 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 20 de setembro de 2016. Delegado OSVALDO RODRIGUES NUNES Gerente da GCGPJ

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0159/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** os corregedores SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443-3 e CPF nº 164.919.984-87, KELLY K. AMORIM DE SOUZA, matrícula n° 300.804- 5 e CPF n° 007.461.734-66 e MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20 para, sob a presidência do primeiro, **CONSTITUÍREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com vistas a **dar continuidade aos trabalhos de apuração iniciados pela comissão designada pela Portaria nº 185/2015- CGPJ, de 31/08/2015**, referente ao PAD nº 021/15-CPJ-A3A. 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 20 de setembro de 2016. Delegado OSVALDO RODRIGUES NUNES Gerente da GCGPJ

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0160/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** os corregedores SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443-3 e CPF nº 164.919.984-87, KELLY K. AMORIM DE SOUZA, matrícula n° 300.804- 5 e CPF n° 007.461.734-66 e MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20 para, sob a presidência do primeiro, **CONSTITUÍREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com vistas a **dar continuidade aos trabalhos de apuração iniciados pela comissão designada pela Portaria nº 3225/2008-GD**, referente ao PAD nº 0133/08-CPJ-A3B; 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 20 de setembro de 2016. Delegado OSVALDO RODRIGUES NUNES Gerente da GCGPJ

**22/09/2016**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS - SSP**

**PORTARIA Nº 1016 /GS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE com supedâneo na Lei 5.247, de 26 de julho de 1991, em seus artigos 145, 158 e 159, **INSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COMPOSTA** pelos servidores Bel. Clesivaldo Sebastião da Silva - matrícula nº. 29.745-3, Bel. José Sebastião Oliveira de Santana - matrícula 29.904-9 e Bel. Genilton Oliveira de Souza, matrícula nº. 8.508.1, respectivamente, Presidente e Membros, para apurar responsabilidade de servidores do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística por supostamente extraviarem documento de identidade de vítima fatal em ocorrência de trânsito. Para tanto, é garantido aos servidores o pleno exercício à ampla defesa e ao contraditório, como determina o art. 5°, inciso LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil. CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário, Maceió/AL, 21 de setembro de 2016. PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR – CEL QOC PM Secretário de Estado da Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS**

**PORTARIA Nº 1231/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 150 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Memo 705/2016-CEGP. Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Weider Muritiba Nunes Pereira – matrícula nº 29.620-1, Indira Carla de Freitas – matrícula nº 46.710-3 e Thaysa Karla de Andrade Pereira – matrícula nº 53.203- 7, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 14 de setembro de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº 1272/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 150 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Memo 577/2016-CEGP Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Weider Muritiba Nunes Pereira – matrícula nº 29.620-1, Indira Carla de Freitas – matrícula nº 46.710-3 e Thaysa Karla de Andrade Pereira – matrícula nº 53.203- 7, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 14 de setembro de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº 1273/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 150 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Memo 0206-16-CH/PMBCO/SAP Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Weider Muritiba Nunes Pereira – matrícula nº 29.620-1, Indira Carla de Freitas – matrícula nº 46.710-3 e Thaysa Karla de Andrade Pereira – matrícula nº 53.203- 7, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 14 de setembro de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº 1274/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Memorando 125/2016/COP. Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no **prazo de 60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Weider Muritiba Nunes Pereira – matrícula 29.620-1, Indira Carla de Freitas – matrícula 46.710-3 e Thaysa Karla de Andrade Pereira – matrícula 53.203-7, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 14 de setembro de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0161/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** os corregedores SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443- 3 e CPF nº 164.919.984-87, MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20 e KELLY K. AMORIM DE SOUZA, matrícula n° 300.804-5 e CPF n° 007.461.734-66 para, sob a presidência do primeiro, **CONSTITUÍREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração iniciados pela comissão designada pela Portaria nº 218/2015-GCGPJ, de 08/10/2015, referente à SAD nº 098/15-CPJ-R2; 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 21 de setembro de 2016. OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0162/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** os corregedores SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443-3 e CPF nº 164.919.984-87, KELLY K. AMORIM DE SOUZA, matrícula n° 300.804- 5 e CPF n° 007.461.734-66 e MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20 para, sob a presidência do primeiro, **CONSTITUÍREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração iniciados pela comissão designada pela Portaria nº 105/2016-GCGPJ, de 04/07/2016, referente à SAD nº 038/16-CPJ-R2; 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 21 de setembro de 2016. OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0163/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, RESOLVE: 1**. DESIGNAR** os corregedores SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443-3 e CPF nº 164.919.984-87, KELLY K. AMORIM DE SOUZA, matrícula n° 300.804- 5 e CPF n° 007.461.734-66 e MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20 para, sob a presidência do primeiro, **CONSTITUÍREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração iniciados pela comissão designada pela Portaria nº 120/2016-GCGPJ, de 21/07/2016, referente à SAD nº 045/16-CPJ-R2; 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 21 de setembro de 2016. OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0164/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** os corregedores SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443-3 e CPF nº 164.919.984-87, KELLY K. AMORIM DE SOUZA, matrícula n° 300.804- 5 e CPF n° 007.461.734-66 e MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20 para, sob a presidência do primeiro, **CONSTITUÍREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração iniciados pela comissão designada pela Portaria nº 119/2016-GCGPJ, de 21/07/2016, referente à SAD nº 047/16-CPJ-R2; 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 21 de setembro de 2016. OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0165/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** os corregedores SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443- 3 e CPF nº 164.919.984-87, KELLY K. AMORIM DE SOUZA, matrícula n° 300.804-5 e CPF n° 007.461.734-66 e JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08 para, sob a presidência do primeiro, **CONSTITUÍREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração iniciados pela comissão designada pela Portaria nº 110/2016-GCGPJ, de 05/07/2016, referente à SAD nº 039/16-CPJ-R2. 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 21 de setembro de 2016. OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0166/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** os corregedores SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443- 3 e CPF nº 164.919.984-87, MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20 e KELLY K. AMORIM DE SOUZA, matrícula n° 300.804-5 e CPF n° 007.461.734-66 para, sob a presidência do primeiro, **CONSTITUÍREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração iniciados pela comissão designada pela Portaria nº 107/2016-GCGPJ, de 06/07/2016, referente à SAD nº 041/16-CPJ-R2; 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 21 de setembro de 2016. OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0167/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** os corregedores SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443- 3 e CPF nº 164.919.984-87, MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20 e KELLY K. AMORIM DE SOUZA, matrícula n° 300.804-5 e CPF n° 007.461.734-66 para, sob a presidência do primeiro, **CONSTITUÍREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração iniciados pela comissão designada pela Portaria nº 237/2013-CCPJ, de 18/09/2013, referente ao PAD nº 030/13-CPJ-A3A; 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 21 de setembro de 2016. OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE

**23/09/2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 22 DE SETEMBRO DE 2016 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):**

PROC.: 1800.10485/2011. – INT.: NÚCLEO DE PAGAMENTO – SEDUC. – ASS.: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR DISCIPLINAR. - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2914/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00- 3040/2016, emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, entendendo pela regularidade formal do procedimento disciplinar impulsionado contra o servidor, devendo, portanto, ser aplicado à penalidade de demissão, com fundamento nos artigos 134, II e 140, da Lei Estadual nº 5.247/91. Ademais, devem os autos ser encaminhados a Procuradoria da Fazenda Estadual, e em seguida, à Procuradoria Judicial, para manifestações no que lhes compete.

PROC.: 52555.1550/2016. – INT.: ADEAL. – ASS.: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2913/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA-00-3039/2016, emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, entendendo pela instauração de procedimento disciplinar para apurar eventual prática funcional pela servidora, com fundamento no artigo 145, da Lei Estadual nº 5.247/91, com as observações ali postas. À ADEAL.

PROC.: 1800.11246/2015. – INT.: COMPLEXO MULTIDISCIPLINAR TARCÍZIO FREIRE. – ASS.: CESSÃO DE SERVIDOR. - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2905/2016 - Aprovo o Parecer PGE-PA n° 2625/2016, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. CESSÃO. Constatada a carência no quadro, resta inviabilizada a cessão de servidor público. Incidência do princípio da supremacia do interesse público. INDEFERIMENTO. À SEDUC, para providências cabíveis.

PORTARIA n. 01/2016 - INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O SUBCORREGEDOR-GERAL da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 19, inciso I e 20, inciso I, da Lei Complementar nº 07/1991, DETERMINAR de ofício a instauração de procedimento administrativo prévio, para apurar possível falta funcional **PRATICADA POR PROCURADOR DE ESTADO**, tipificadas no artigo 66 – I, da Lei Complementar n.07/1991, combinado com ao artigo 118 – I, da Lei nº 5.247/91. FERNANDO FIRMINO SILVA Procurador de Estado - SubCorregedor Geral. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, 22 DE SETEMBRO DE 2016. ISAAC CARLOS VILLANUEVA LOPO NETO Responsável pela resenha

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG**

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIOSEPLAG A Presidente da **Quarta Câmara Isolada** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, Sra. Maria Inês Silva, constituída pela PORTARIA SEPLAG/GS Nº 8.793/2016, publicada no DOE de 25/08/2016, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio SEPLAG, na forma da Lei faz saber, aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta CPAD, situada na Rua Barão de Penedo nº 293 - Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, tramitam em seus termos legais, os autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 4.120/2016, publicada no DOE de 25/06/2016, em que incorre a servidora KECYA REGINA PRUDENTE NUNES, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 865.485-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no Processo Administrativo Disciplinar nº 2000-11333/2015, conforme denúncia formulada no OF Nº 034/2015/SIP/CSGD/SESAU que trata de Abandono de Cargo. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, mandou a Sra. Presidente publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO por 3 (três) dias consecutivos, para que compareçam no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, perante a referida Comissão, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, na forma dos artigos 173 e 174 da Lei acima mencionada, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. Eu, Gilmar Oliveira Silva, Secretário da Quarta Câmara Isolada/CPAD, digitei e subscrevi, em Maceió aos 22 dias do mês de setembro de 2016.

PROC. 41506-000572/2015 – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – (...) Consoante Despacho da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, retornem os autos ao Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas – ITEC/AL para, dentro de sua competência funcional, atender integralmente à solicitação nele apresentada

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA SESAU Nº. 234/2016**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2000-10.368/2016, RESOLVE: Designar os servidores: PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, Agente Administrativo, matrícula nº 2.056-7, Portador do CPF nº 679.353.114/04, JEOVANI DE BARROS COSTA, Técnico em Recursos Humanos, matrícula nº 6.632-0, portador do CPF nº 111.275.204/82e SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, matrícula nº 501.876-5, portador (a) do CPF nº 729.835.584/87; sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, compor o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, observando as recomendações da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, para apurar as responsabilidades, conforme dos fatos relacionados aos presentes autos, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias; poderá ser prorrogado excepcionalmente por igual período quando as circunstâncias exigirem, a contar da instalação dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Maceió, 20 de setembro de 2016. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA Secretária de Estado da Saúde

**PORTARIA SESAU Nº. 233/2016**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2000-10.617/2016 (apenso: 2000- 12.783/2016), RESOLVE: Designar os servidores: JEOVANI DE BARROS COSTA, Técnico em Recursos Humanos, matrícula nº 6.632-0, portador do CPF nº 111.275.204/82, PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, Agente Administrativo, matrícula nº 2.056-7, Portador do CPF nº 679.353.114/04, e SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, matrícula nº 501.876-5, portador (a) do CPF nº 729.835.584/87; sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, compor o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, observando as recomendações da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, para apuração dos fatos, conforme relacionados aos presentes autos, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias; poderá ser prorrogado excepcionalmente por igual período quando as circunstâncias exigirem, a contar da instalação dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Maceió, 20 de setembro de 2016. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA Secretária de Estado da Saúde

**DESPACHO GCGPJ Nº 0778/2016**

Trata-se de notícia jornalística veiculada em telejornal do dia 19/09/2016 noticiando a inércia policial e mostrando a delegacia fechada com aviso de que só haveria atendimento nos dias de terça-feira. Dispõe a Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas) em seu art. 145: **“A autoridade que tiver ciência no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa**.” Frente ao exposto, designo os corregedores regionais KELLY KRISTYNNE AMORIM DE SOUZA, matrícula nº 300.804-5 e CPF nº 007.461.734-66 e SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443-3 e CPF nº 164.919.984-87, para sob a presidência da primeira, promoverem a apuração da ocorrência, mediante sindicância administrativa disciplinar. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária em Maceió, 21 de setembro de 2016. Delegado Osvaldo Rodrigues Nunes Gerente da GCGPJ

**DESPACHO GCGPJ Nº 0783/2016**

Recebo da senhora delegada geral adjunta da Polícia Civil o expediente em referência, que escolta ofício oriundo da Gerência de Estatística e Informática, mediante o qual se noticia a não devolução de armas e demais materiais bélicos que se encontram acautelados em nome de servidores desta Polícia Civil, contrariando disposição expressa nas Portarias nºs 188/2016 e 3207/2016-DGPC. Frente a esse cenário, designo os corregedores regionais MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF n° 483.571.384-20 e SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443-3 e CPF nº 164.919.984-87, para sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração da ocorrência, mediante sindicância administrativa disciplinar. Promova a escrivania a juntada das seguintes peças: a) ficha funcional dos servidores, notadamente as folhas tocantes aos dados pessoais e aos registros de eventuais elogios e punições; b) certidão de antecedentes sobre registro de procedimentos disciplinares em face dos servidores. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária em Maceió, 22 de setembro de 2016. Delegado Osvaldo Rodrigues Nunes Gerente da GCGPJ

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS**

**PORTARIA Nº1313/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, RESOLVE: I – DISPENSAR a servidora: CARLA DA SILVA GOMES – matrícula n.º 52.945- 1; da Comissão de Sindicância Administrativa abaixo relacionad, a qual atuava como membro; II – DISPENSAR o servidor: FELIPE MOTA BITENCOURT – matrícula nº 53.323-8, da Comissão de Sindicância Administrativa abaixo relacionado, o qual atuava como membro; III – DISPENSAR o servidor: JOSÉ CLÁUDIO CAMPOS DA SILVA – matrícula nº 30.178-7, da Comissão de Sindicância Administrativa, abaixo relacionado, o qual atuava como Presidente; IV – DESIGNAR a servidora: THAYSA KARLA DE ANDRADE PEEREIRA – matrícula nº 53203-7, como membro da referida Comissão, objetivando dar continuidade ao procedimento em epígrafe; V – DESIGNAR a servidora: INDIRA CARLA DE FREITAS – matrícula nº 46710-3, como membro da referida Comissão, objetivando dar continuidade ao procedimento em epígrafe; VI – DESIGNAR o servidor: WEIDER MURITIBA NUNES PEREIRA – matrícula nº 29620-1, como membro da referida Comissão, objetivando dar continuidade ao procedimento em epígrafe. SINDICANCIA ADMINISTRATIVA 2101-1654/2013- PORTARIA 519/ SGAP/2013. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZA- ÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 22 de setembro de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**26/09/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 11373/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-002899/2015. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar a responsabilidade dos servidores, inscritos na matrícula nº 62.655-4 e matrículas nºs 826.960-2 e 52.139-6, lotados na Escola Estadual Francisco Domingues, em Limoeiro de Anadia/AL, pelas suas condutas inadequadas no local de trabalho. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 23 de setembro de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG**

**PORTARIA/SEPLAG Nº 10.373/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 48040-001337/2011, através da Portaria de Instauração nº 10.132/2015, datada de 21/10/2015. RESOLVE: 1. Inocentar o servidor JOSE OSCAR DE MELO FILHO, matrícula nº 300562, CPF nº 871.973.164-72, ocupante do cargo de LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR, indiciado no Processo Administrativo nº 48040-0013372011, através da Portaria de Instauração nº 10.132/2015, com base na conclusão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, bem como no Parecer PGE/PA-00-1854/2016, Despacho Jurídico PGE/PA/CD-1989/2016 e Despacho SUB PGE/GAB Nº 2273 /2016, de lavra da Procuradoria Geral do Estado. 2. Determinar à Superintendência de Valorização de Pessoas - SVP do Instituto Zumbi dos Palmares - IZP que proceda ao devido assentamento na ficha funcional do servidor, sem deixar de observar o disposto no art. 133 da Lei 5.247/91. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 23 de Setembro de 2016. CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO

A Presidente da **Quarta Câmara** Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, Sra. Maria Inês Silva, constituída pela PORTARIA SEPLAG/GS Nº 8.793/2016, publicada no DOE de 25/08/2016, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e PatrimônioSEPLAG, na forma da Lei faz saber, aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta CPAD, situada na Rua Barão de Penedo nº 293 - Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, tramitam em seus termos legais, os autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 4.120/2016, publicada no DOE de 25/06/2016, em que incorre a servidora KECYA REGINA PRUDENTE NUNES, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 865.485-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no Processo Administrativo Disciplinar nº 2000-11333/2015, conforme denúncia formulada no OF Nº 034/2015/SIP/CSGD/SESAU que trata de Abandono de Cargo. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, mandou a Sra. Presidente publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO por 3 (três) dias consecutivos, para que compareçam no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, perante a referida Comissão, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, na forma dos artigos 173 e 174 da Lei acima mencionada, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. Eu, Gilmar Oliveira Silva, Secretário da Quarta Câmara Isolada/CPAD, digitei e subscrevi, em Maceió aos 22 dias do mês de setembro de 2016.

A Presidente da **Terceira Câmara** Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD, Sra. Núbia Ivete Monteiro de Oliveira, constituída pela Portaria SEPLAG nº Portaria nº 8793/2016, publicada no DOE de 25/08/2016, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, na forma da Lei faz saber, aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** vir, ou dele conhecimento tiverem, que nesta CPAD/SEPLAG, situada na Rua Barão de Penedo nº 293 - Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, tramita em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria SEPLAG nº 2093, publicada no DOE de 08/04/2016, em que incorre o servidor ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS cargo: Técnico de enfermagem, matrícula nº: 864.084-0, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESAU, no processo administrativo disciplinar nº: 2000-10939/2012(2000-11338/2015), conforme informação do Memorando 042/2012 exarado pela Coordenação do Serviço de Gestão do Trabalho da Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly - UEDH, informando sua devolução devido as faltas, conforme consta nos cartões de pontos dos meses de março e abril de 2012, às fls. 07/08 dos autos do processo de nº2000-10939/2012, infringindo, destarte, o artigo 140, da Lei nº: 5.241/91, alterada pela Lei Estadual nº 5.878/96 de 22/11/1996 . Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, mandou a Sra. Presidente publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO por 03 (três) dias consecutivos, para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, perante a referida Comissão, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, na forma dos artigos 173 e 174 da Lei acima mencionada, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. Eu, Walesca Maria Cavalcante Paes, Secretária da Terceira Câmara Isolada/CPAD, digitei e subscrevi, em Maceió aos 12 dias do mês de setembro de 2016.

**PROC. 48040-001337/2011** – INSTITUTO ZUMBI DOS PALAMARES – (...) Após as providências, retornem os autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD para ciência e medidas de praxe. Ato contínuo, retornar ao o Instituto Zumbi dos Palmares - IZP para as devidas anotações em ficha funcional

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CORREGEDORIA DE POLICIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3**

**Portaria CPJR 3 nº 004/2016**

O Dr. Mário Jorge Marinho Silva, Corregedor da CPJR 3, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria/GCGPJ Nº 0157/2016, datada de 12.09.2016, do Gerente da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, na forma do parágrafo 1º do art. 159 da Lei 5.247/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas), datada de 26.07.91, combinado com o art. 120 da Lei 3.437 de 25.06.75 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas), resolve designar Sandra França do Nascimento Lima, Escrivã de Polícia Civil, para desempenhar as funções de Secretária nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2016-CPJR 3. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Maceió, 23 de setembro de 2016. Mário Jorge Marinho Silva Presidente da Comissão Processante

**27/09/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS**

PORTARIA 1311/SERIS/2016 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, com base no artigo 59 da Lei de Execuções Penais - LEP, bem como no Decreto nº 38.295 de 14 de fevereiro de 2000 - Regulamento do Sistema Penitenciário RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para compor o Conselho Disciplinar da seguinte Unidade Penitenciária: CASA DE CUSTÓDIA DA CAPITAL

**NOME FUNÇÃO MATRÍCULA**

VINÍCIUS LAMENHA VASCONCELHOS PRESIDENTE 47.489-4

ALEXANDRE DOOWEL DA SILVA SECRETÁRIO 52.977-0

SILVANA LUCENA SOARES 1º MEMBRO 51.034-3

WALLASCE DI BARMONT MONTEIRO 2º MEMBRO 47.596-3

ALAN CARLOS FERREIRA 3º MEMBRO 50.488-2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 22 de setembro de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS - Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG**

**PORTARIA SEPLAG/GS Nº 10.381/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação contida nos autos do processo nº 1800-10336/2011, na forma do Artigo 162 da Lei nº 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas, prorrogar o prazo para conclusão do referido processo de Inquérito Administrativo Disciplinar, que tem como investigada a servidora inscrita na matricula nº. 38.797-5. Dê-se Ciência. Publique-se e cumpra-se CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

A Presidente da **Quarta Câmara** Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, Sra. Maria Inês Silva, constituída pela PORTARIA SEPLAG/GS Nº 8.793/2016, publicada no DOE de 25/08/2016, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e PatrimônioSEPLAG, na forma da Lei faz saber, aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta CPAD, situada na Rua Barão de Penedo nº 293 - Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, tramitam em seus termos legais, os autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 4.120/2016, publicada no DOE de 25/06/2016, em que incorre a servidora KECYA REGINA PRUDENTE NUNES, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 865.485-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no Processo Administrativo Disciplinar nº 2000-11333/2015, conforme denúncia formulada no OF Nº 034/2015/SIP/CSGD/SESAU que trata de Abandono de Cargo. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, mandou a Sra. Presidente publicar o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** por 3 (três) dias consecutivos, para que compareçam no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, perante a referida Comissão, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, na forma dos artigos 173 e 174 da Lei acima mencionada, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. Eu, Gilmar Oliveira Silva, Secretário da Quarta Câmara Isolada/CPAD, digitei e subscrevi, em Maceió aos 22 dias do mês de setembro de 2016.

A Presidente da **Terceira Câmara** Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD, Sra. Núbia Ivete Monteiro de Oliveira, constituída pela Portaria SEPLAG nº Portaria nº 8793/2016, publicada no DOE de 25/08/2016, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, na forma da Lei faz saber, aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** vir, ou dele conhecimento tiverem, que nesta CPAD/SEPLAG, situada na Rua Barão de Penedo nº 293 - Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, tramita em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria SEPLAG nº 2093, publicada no DOE de 08/04/2016, em que incorre o servidor ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS cargo: Técnico de enfermagem, matrícula nº: 864.084-0, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESAU, no processo administrativo disciplinar nº: 2000-10939/2012(2000-11338/2015), conforme informação do Memorando 042/2012 exarado pela Coordenação do Serviço de Gestão do Trabalho da Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly - UEDH, informando sua devolução devido as faltas, conforme consta nos cartões de pontos dos meses de março e abril de 2012, às fls. 07/08 dos autos do processo de nº2000-10939/2012, infringindo, destarte, o artigo 140, da Lei nº: 5.241/91, alterada pela Lei Estadual nº 5.878/96 de 22/11/1996 . Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, mandou a Sra. Presidente publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO por 03 (três) dias consecutivos, para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, perante a referida Comissão, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, na forma dos artigos 173 e 174 da Lei acima mencionada, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. Eu, Walesca Maria Cavalcante Paes, Secretária da Terceira Câmara Isolada/CPAD, digitei e subscrevi, em Maceió aos 12 dias do mês de setembro de 2016

**28/09/2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

**O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):**

PROC.: 1800.208/2013. – INT.: NÚCLEO DE PAGAMENTO – SEDUC. – ASS.: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR. - DESPACHO SUB PGE/ GAB N° 2901/2016 - Aprovo o Parecer PGE/PA/CD-00-2350/2016, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, entendendo pela regularidade formal do procedimento disciplinar impulsionado contra o servidor, encontrando-se apto a seguir sua tramitação regular para fins de aplicação da sanção administrativa cabível. À SEDUC, para as providências que lhe são afetas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió/AL, 27 de setembro de 2016. ANNE S. O. AMARAL HERMES Responsável pela resenha

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG**

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO A Presidente da Terceira Câmara Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD, Sra. Núbia Ivete Monteiro de Oliveira, constituída pela Portaria SEPLAG nº Portaria nº 8793/2016, publicada no DOE de 25/08/2016, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, na forma da Lei faz saber, aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimento tiverem, que nesta CPAD/SEPLAG, situada na Rua Barão de Penedo nº 293 - Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, tramita em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria SEPLAG nº 2093, publicada no DOE de 08/04/2016, em que incorre o servidor ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS cargo: Técnico de enfermagem, matrícula nº: 864.084-0, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESAU, no processo administrativo disciplinar nº: 2000-10939/2012(2000-11338/2015), conforme informação do Memorando 042/2012 exarado pela Coordenação do Serviço de Gestão do Trabalho da Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly - UEDH, informando sua devolução devido as faltas, conforme consta nos cartões de pontos dos meses de março e abril de 2012, às fls. 07/08 dos autos do processo de nº2000-10939/2012, infringindo, destarte, o artigo 140, da Lei nº: 5.241/91, alterada pela Lei Estadual nº 5.878/96 de 22/11/1996 . Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, mandou a Sra. Presidente publicar o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** por 03 (três) dias consecutivos, para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, perante a referida Comissão, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, na forma dos artigos 173 e 174 da Lei acima mencionada, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. Eu, Walesca Maria Cavalcante Paes, Secretária da Terceira Câmara Isolada/CPAD, digitei e subscrevi, em Maceió aos 12 dias do mês de setembro de 2016

**DELEGACIA GERAL DAPOLÍCIA CIVIL**

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**DESPACHO GCGPJ Nº 0797/2016**

Trata-se de expediente que comunica a esta casa Correicional a não devolução de inquérito policial referente aos autos nº 0000441-45.2008.8.02.0203. Conforme noticia a autoridade judiciária o aludido inquérito foi baixado à unidade policial aos 30/07/2013, ou seja, há mais de três anos, e não mais retornou à Justiça. Isso posto, **DESIGNO OS CORREGEDORES** regionais SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443-3 e CPF nº 164.919.984-87 e JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08, para sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração da ocorrência, **MEDIANTE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.** Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária em Maceió, 27 de setembro de 2016. Delegado Osvaldo Rodrigues Nunes Gerente da GCGPJ

**DESPACHO GCGPJ Nº 0798/2016**

Trata-se de investigação preliminar que teve como causa desencadeante auto de infração de trânsito envolvendo o veículo Fiat/Pálio WK de placas ORM 8827, locado ao Estado de Alagoas, fato atribuído a servidor da Polícia Civil. Finda a instrução, a autoridade corregedora propugnou pela instauração de sindicância administrativa disciplinar. Acolho a proposição fundamentada da autoridade corregedora, ínsita no relatório final, pelo que **DESIGNO OS CORREGEDORES** regionais SÍLVIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 041.443-3 e CPF nº 164.919.984-87 e JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08, para sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração da ocorrência, **MEDIANTE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**. Promova a escrivania a juntada das seguintes peças: 1. ficha funcional do servidor, notadamente as folhas tocantes aos dados pessoais e aos registros de eventuais elogios e punições; 2. certidão de antecedentes sobre registro de procedimentos disciplinares em face do servidor. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária em Maceió, 27 de setembro de 2016. Delegado Osvaldo Rodrigues Nunes Gerente da GCGPJ

**29/09/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG**

**Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD/ SEPLAG**

A Presidente da Segunda Câmara Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD/SEPLAG, Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios, constituída pela portaria do Exmo. Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio nº 8793/2016, publicada no DOE de 25/08/2016, designou em 28 de setembro de 2016, **AUDIÊNCIA** para interrogatório e produção de provas, a ser realizada no dia 05/10/2016 a partir das 9 horas, na Sala de Audiência da referida Comissão, na sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, localizada na Rua Barão de Penedo Nº 293 - Centro, nesta cidade, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 4101.19285/2014 (Apensado: 4101.1208/2015; 4101.2401/2015; 4101.2957/2015; 4101.3307/2015; 4101.3517/2015) instaurado pela Portaria SEPLAG/GS Nº 10.172/2016, publicada no DOE de 20/09/2016. Servidor depoente: Rafael da Silva Maceió, 28 de setembro de 2016. Eu, Rosalie Cristine Lima do Amaral Membro Titular/Secretária Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios Presidente da Segunda Câmara Isolada-CPAD Lúcia Fernanda Nepomuceno Graça Freire Membro Titular

**PROC. 41010-003399/2016** - ANA LUIZA FERREIRA TORRES - (...) Dando seguimento ao pleito, encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD para análise e pronunciamento. Ato contínuo, evoluir a Alagoas Previdência para manifestação, no tocante a existência de débito previdenciário por parte da requerente, retornando diretamente à UNCISAL para emissão de parecer conclusivo por parte de sua Coordenadoria Jurídica

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0170/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, e ainda, Considerando o teor das informações constantes no Of. nº 467/2016, oriundo da Corregedoria de Polícia Judiciária R4, RESOLVE: 1. Designar a Belª. GABRIELA DE LUCENA MACHADO, agente de polícia, matrícula nº 000.318-2 e CPF nº 053.600.084-07, para na condição de **DEFENSORA DATIVA ACOMPANHAR A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 056/2016-CPJR-4,** movida contra servidor desta Polícia Civil, matrícula no 300.942-4. 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 28 de setembro de 2016. Delegado OSVALDO RODRIGUES NUNES Gerente da GCGPJ

**30/09/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA SESAU Nº. 238/2016**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2000-19.142/2016, RESOLVE**: DESIGNAR** os servidores: PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, Agente Administrativo, matrícula nº 2.056-7, Portador do CPF nº 679.353.114/04, JEOVANI DE BARROS COSTA, Técnico em Recursos Humanos, matrícula nº 6.632-0, portador do CPF nº 111.275.204/82e SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, matrícula nº 501.876-5, portador (a) do CPF nº 729.835.584/87; sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, **COMPOR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, observando as recomendações da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, para apuração, conforme dos fatos relacionados aos presentes autos, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias; poderá ser prorrogado excepcionalmente por igual período quando as circunstâncias exigirem, a contar da instalação dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Maceió, 26 de setembro de 2016. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA Secretária de Estado da Saúde